



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2016

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE PRIVADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE, COLOCAREM À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS UM NÚMERO SUFICIENTE DE PROFISSIONAIS, PARA QUE O ATENDIMENTO SEJA EFETIVADO EM TEMPO RAZOÁVEL.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 239/2015**, de autoria do Vereador **ALMIR FERNANDO**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise prevê a obrigatoriedade das unidades de saúde localizadas nesta capital pernambucana a disponibilizar um número suficiente de profissionais que possibilite o atendimento em tempo razoável. Ainda, estabelece o que vem a ser considerado tempo razoável, bem como institui punição pecuniária para as unidades que não cumprirem com referida norma.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Esta iniciativa parlamentar busca proporcionar um atendimento mais digno aos pacientes e diminuir o sofrimento dos acompanhantes, em flagrante respeito à dignidade da pessoa humana.

Destarte, é inegável a relevância social do Projeto de Lei em análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 239/2015**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de março de 2016.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Aimée Carvalho
Vice-Presidente

Romildo Neto
Membro Efetivo

Marco di Bria
Membro Suplente

Erivaldo da Silva
Membro Suplente